

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços especializados de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, mediante procedimentos de orquiectomia e ovariossalpingo-histerectomia, incluindo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, acompanhamento durante a recuperação anestésica e orientações pós-operatórias, destinados ao atendimento das demandas do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Castro.

Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, que demonstraram a necessidade de ampliação da capacidade operacional do Município para execução das ações permanentes de controle populacional de cães e gatos.

O crescimento da população de animais domésticos, aliado ao elevado índice de abandono e reprodução descontrolada, exige a adoção de políticas públicas contínuas de esterilização cirúrgica, reconhecida pelos órgãos de saúde pública e medicina veterinária como a medida mais eficaz para o controle populacional ético.

Considerando que a estrutura própria do Município não possui capacidade suficiente para absorver toda a demanda existente, faz-se necessária a contratação de estabelecimentos especializados para complementação dos serviços.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da hipótese em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, garantindo ampla participação, isonomia entre os prestadores e maior capacidade de atendimento.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Castro desenvolve políticas públicas permanentes voltadas à proteção animal, ao controle populacional de cães e gatos e à promoção da saúde pública.

A esterilização cirúrgica constitui importante instrumento para:

- redução da reprodução descontrolada;
- diminuição do abandono de animais;
- prevenção de doenças reprodutivas;
- redução da ocorrência de zoonoses;
- promoção do bem-estar animal;
- diminuição da população errante.

A contratação permitirá ampliar significativamente a capacidade de atendimento do Programa Municipal de Castração, proporcionando maior agilidade na realização dos procedimentos e melhor atendimento à população.

Além disso, o credenciamento permitirá que diversos estabelecimentos prestem os serviços simultaneamente, aumentando a oferta de vagas e reduzindo o tempo de espera para realização das cirurgias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários regularmente estabelecidos e habilitados para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica em cães e gatos.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias para realização da cirurgia, incluindo:

- avaliação clínica pré-operatória;
- exame físico do animal;
- anestesia;
- monitoramento anestésico;
- procedimento cirúrgico;
- medicamentos utilizados durante o procedimento;
- materiais cirúrgicos;
- recuperação anestésica;
- alta médica;
- orientações pós-operatórias ao tutor ou responsável;
- registro do procedimento realizado.

A Administração encaminhará os animais aos estabelecimentos credenciados mediante autorização formal emitida pelo Canil Municipal.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os estabelecimentos credenciados deverão atender às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

Deverão possuir, no mínimo:

- inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- responsável técnico médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV;
- licença sanitária vigente;
- alvará municipal de funcionamento;
- centro cirúrgico exclusivo ou adequado para procedimentos veterinários;
- equipamentos de anestesia inalatória ou outro sistema compatível com os procedimentos;
- monitor multiparamétrico ou equipamentos equivalentes de monitoramento;
- oxigênio medicinal;
- equipamentos para esterilização de materiais;
- medicamentos anestésicos e analgésicos registrados;
- equipe técnica compatível com a demanda;
- local apropriado para recuperação anestésica;
- sistema de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas técnicas da medicina veterinária.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

<i>ITEM</i>	<i>QTDE</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>
01	30	Orquiectomia em macho de 0 a 10 kg – procedimento cirúrgico com anestesia	290,00	8.700,00
02	30	Orquiectomia em macho de 10 a 20 kg – procedimento cirúrgico com anestesia	290,00	8.700,00
03	30	Orquiectomia em macho de 20 a 30 kg – procedimento cirúrgico com anestesia	325,00	9.750,00
04	30	Orquiectomia em macho acima de 30 kg – procedimento cirúrgico com anestesia	360,00	10.800,00
05	200	Ovariossalpingo-histerectomia em fêmea de 0	395,00	79.000,00



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		a 10 kg – procedimento cirúrgico com anestesia		
06	200	Ovariossalpingo-histerectomia em fêmea de 10 a 20 kg – procedimento cirúrgico com anestesia	395,00	79.000,00
07	250	Ovariossalpingo-histerectomia em fêmea de 20 a 30 kg – procedimento cirúrgico com anestesia	480,00	120.000,00
08	60	Ovariossalpingo-histerectomia em fêmea acima de 30 kg – procedimento cirúrgico com anestesia	560,00	33.600,00

Total estimado de procedimentos: 830 cirurgias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa preliminar de preços, estima-se que o valor global anual da contratação seja de: **R\$ 349.550,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

8. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa dos valores unitários dos serviços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços veterinários, estabelecidas no Município de Castro, bem como mediante análise dos valores praticados no credenciamento anteriormente realizado pela Administração Municipal.

Para composição da estimativa foram considerados:

- os valores praticados no credenciamento anterior do Município;



- pesquisa de preços junto a clínicas veterinárias do Município de Castro;
- análise da compatibilidade dos preços com a realidade do mercado regional.

Foram obtidas três propostas comerciais válidas, as quais demonstraram os valores atualmente praticados para os procedimentos objeto deste credenciamento. Durante a análise verificou-se que uma das propostas apresentou valores significativamente superiores aos demais orçamentos obtidos, razão pela qual foi utilizada apenas como referência complementar de mercado, privilegiando-se os preços que demonstraram maior convergência entre si e compatibilidade com a contratação anteriormente realizada.

Considerando que o último credenciamento apresentou adequada execução contratual e que os preços atualmente pesquisados demonstraram aumento moderado dos custos decorrentes da elevação dos preços de medicamentos anestésicos, materiais cirúrgicos, fios de sutura, medicamentos analgésicos, insumos descartáveis, despesas operacionais e mão de obra especializada, optou-se pela atualização dos valores anteriormente praticados.

Os preços fixados neste Termo de Referência representam, em média, reajuste aproximado de **5,5%** em relação ao credenciamento anterior, percentual significativamente inferior aos valores apresentados pela maioria das pesquisas de mercado, preservando a economicidade da contratação e garantindo remuneração suficiente para assegurar a adequada prestação dos serviços.

Os valores definidos mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado regional, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, constituindo-se em preços máximos admitidos para fins de credenciamento.

9. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que atendem demanda permanente da Administração Pública relacionada ao Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, cuja interrupção comprometeria a execução das políticas públicas de proteção animal



e saúde pública.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste credenciamento compreendem a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de esterilização em cães e gatos, machos e fêmeas, encaminhados pelo Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura/Canil Municipal.

Todos os procedimentos deverão ser executados exclusivamente por Médico-Veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), utilizando técnicas cirúrgicas reconhecidas pela literatura técnico-científica e observando as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Os valores contratados deverão contemplar todos os custos necessários à completa execução dos procedimentos, não sendo admitida cobrança complementar ao Município ou aos tutores dos animais.

Os procedimentos deverão compreender, no mínimo:

- I – avaliação clínica pré-operatória;
- II – pesagem do animal;
- III – classificação do porte para enquadramento no item contratado;
- IV – administração de medicamentos pré-anestésicos, quando indicada;
- V – anestesia geral;
- VI – monitoramento anestésico durante todo o procedimento;
- VII – procedimento cirúrgico;
- VIII – administração de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios necessários;
- IX – recuperação anestésica assistida;
- X – alta médica somente após estabilização do paciente;
- XI – orientações pós-operatórias;
- XII – emissão da ficha clínica do procedimento.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS



Os procedimentos compreenderão:

11.1 Orquiectomia

Procedimento cirúrgico destinado à esterilização de cães e gatos machos, mediante remoção dos testículos, utilizando técnica cirúrgica adequada ao porte do animal.

O procedimento deverá contemplar:

- avaliação clínica;
- anestesia geral;
- analgesia;
- assepsia;
- procedimento cirúrgico;
- sutura;
- recuperação anestésica;
- orientações pós-operatórias.

11.2 Ovariossalpingo-histerectomia (OSH)

Procedimento cirúrgico destinado à esterilização de cães e gatos fêmeas, mediante remoção dos ovários, tubas uterinas e útero.

O procedimento compreenderá:

- avaliação clínica;
- anestesia geral;
- analgesia;
- antissepsia;
- cirurgia;
- hemostasia adequada;
- sutura por planos anatômicos;
- recuperação anestésica;
- orientações pós-operatórias.

12. PROTOCOLOS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

Independentemente da técnica utilizada pela equipe médica, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

12.1 Avaliação pré-operatória

Antes da cirurgia deverá ser realizada avaliação clínica completa do animal, contendo, no mínimo:



- identificação do animal;
- sexo;
- espécie;
- peso;
- idade aproximada;
- condição corporal;
- exame físico;
- verificação das condições clínicas para submissão ao procedimento.

Caso seja constatada condição clínica incompatível com a cirurgia eletiva, o procedimento deverá ser suspenso, devendo a Secretaria ser imediatamente comunicada.

12.2 Jejum

Os animais deverão ser submetidos ao período de jejum recomendado pelo Médico-Veterinário responsável, conforme espécie, idade e condição clínica.

12.3 Anestesia

Todos os procedimentos deverão ser realizados sob anestesia geral.

O protocolo anestésico ficará sob responsabilidade técnica do Médico-Veterinário responsável, observando:

- segurança do paciente;
- analgesia adequada;
- monitoramento permanente.

12.4 Monitoramento

Durante toda a cirurgia deverão ser monitorados, sempre que possível:

- frequência cardíaca;
- frequência respiratória;
- temperatura corporal;
- oxigenação;
- plano anestésico.

12.5 Recuperação

Após o procedimento, o animal permanecerá sob observação até apresentar condições clínicas compatíveis com a alta.

Não será permitida alta durante período de inconsciência ou instabilidade clínica.



13. MEDICAMENTOS E INSUMOS

Todos os medicamentos necessários à realização dos procedimentos serão fornecidos pela credenciada.

Incluem-se:

- anestésicos;
- sedativos;
- analgésicos;
- anti-inflamatórios;
- antibióticos quando tecnicamente indicados;
- soluções antissépticas;
- fios cirúrgicos;
- gazes;
- luvas;
- campos cirúrgicos;
- materiais descartáveis;
- equipamentos de proteção individual.

Nenhum desses materiais poderá ser fornecido pelo Município.

14. PADRÕES MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES

Os estabelecimentos deverão possuir estrutura compatível com a execução dos procedimentos.

No mínimo:

- recepção;
- sala de avaliação clínica;
- centro cirúrgico exclusivo;
- mesa cirúrgica;
- foco cirúrgico;
- aparelho de anestesia;
- oxigênio;
- equipamentos de monitoramento;
- autoclave;
- sala de recuperação anestésica;
- local para armazenamento de medicamentos;
- gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura.



O encaminhamento conterá, no mínimo:

- identificação do animal;
- identificação do tutor, quando houver;
- procedimento autorizado;
- data do encaminhamento;
- assinatura do servidor responsável.

Somente poderão ser atendidos animais previamente autorizados pela Administração.

16. AGENDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

Após o recebimento do encaminhamento, a clínica credenciada deverá realizar o agendamento em prazo compatível com a demanda do Município.

Sempre que possível, deverá ser observada a ordem cronológica dos encaminhamentos.

Em situações emergenciais definidas pela Administração, poderá ser estabelecida prioridade de atendimento.

17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todo procedimento deverá ser executado por Médico-Veterinário regularmente inscrito no CRMV.

A responsabilidade técnica pela cirurgia será exclusiva da credenciada.

Qualquer substituição do Responsável Técnico deverá ser previamente comunicada ao Município, acompanhada da documentação comprobatória.

18. PADRÕES DE QUALIDADE

A credenciada deverá observar elevados padrões técnicos durante toda a execução contratual.

Os serviços deverão atender aos princípios de:

- ética profissional;
- bem-estar animal;
- biossegurança;
- humanização do atendimento;
- qualidade técnica;
- eficiência.

Os procedimentos deverão seguir protocolos reconhecidos pela Medicina Veterinária.

19. INTERCORRÊNCIAS CIRÚRGICAS

Toda intercorrência deverá ser registrada na ficha clínica.



Ocorrendo complicações durante o procedimento, caberá à credenciada adotar imediatamente todas as medidas necessárias para estabilização do paciente.

O Município deverá ser comunicado sobre intercorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas.

20. RESPONSABILIDADE PELO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO

Compete à credenciada acompanhar o paciente durante a recuperação anestésica imediata até sua liberação.

A alta somente poderá ocorrer mediante avaliação do Médico-Veterinário responsável.

Deverão ser fornecidas orientações escritas quanto aos cuidados pós-operatórios, incluindo:

- alimentação;
- restrição de atividades;
- limpeza da ferida cirúrgica;
- administração de medicamentos, quando prescritos;
- retorno para avaliação, quando necessário.

21. REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS

Cada procedimento deverá possuir ficha individual contendo, no mínimo:

- número do encaminhamento;
- identificação do animal;
- espécie;
- sexo;
- peso;
- idade aproximada;
- procedimento realizado;
- data da cirurgia;
- medicamentos utilizados;
- identificação do Médico-Veterinário responsável;
- assinatura e carimbo profissional.

Esses registros deverão permanecer arquivados pela credenciada durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, podendo ser solicitados pela fiscalização sempre que necessário.

22. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital.



Poderão ser credenciadas clínicas e hospitais veterinários localizados no Município de Castro ou em municípios da região, desde que possuam estrutura física e técnica adequada para execução dos serviços.

Não poderão participar empresas:

I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – suspensas de contratar com o Município de Castro;

III – impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo quando autorizadas na forma da legislação vigente;

V – que possuam responsável técnico com impedimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além da documentação prevista no Edital, deverão ser apresentados:

23.1 Habilitação Jurídica

- ato constitutivo consolidado;
- CNPJ;
- documentos do representante legal.

23.2 Regularidade Fiscal

- Certidão Conjunta da Receita Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.3 Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- inscrição no CRMV;
- Certificado de Regularidade junto ao CRMV;
- indicação do Responsável Técnico;
- comprovação da inscrição do Responsável Técnico no CRMV;
- licença da Vigilância Sanitária;
- alvará de funcionamento;
- declaração de disponibilidade da estrutura mínima exigida.

O Município poderá realizar vistoria técnica antes da homologação do credenciamento.



24. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

O credenciamento não gera direito à contratação imediata nem garantia de quantidade mínima de procedimentos.

A execução dependerá da demanda da Administração.

25. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Visando assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, os encaminhamentos deverão observar critérios objetivos.

Preferencialmente será adotado sistema de rodízio entre os estabelecimentos credenciados.

Na impossibilidade de atendimento pelo credenciado da vez, o Município poderá encaminhar o procedimento ao próximo estabelecimento da lista.

Também poderão ser considerados:

- capacidade operacional da clínica;
- disponibilidade de agenda;
- localização quando necessária ao interesse público;
- urgência do atendimento.

Todas as distribuições deverão ser registradas administrativamente.

26. PRAZO PARA INÍCIO DOS ATENDIMENTOS

Após assinatura do Termo de Credenciamento, o estabelecimento deverá iniciar os atendimentos em até 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

27. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à credenciada:

- I – manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- II – executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- III – disponibilizar equipe técnica habilitada;
- IV – fornecer integralmente medicamentos, materiais, equipamentos e insumos;



- V – manter responsável técnico durante toda a execução;
- VI – realizar os procedimentos observando normas do CFMV e CRMV;
- VII – manter absoluto sigilo das informações recebidas;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante;
- IX – permitir livre acesso da fiscalização;
- X – manter prontuários dos pacientes;
- XI – responder civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados;
- XII – substituir imediatamente profissionais considerados inadequados pela fiscalização;
- XIII – observar normas sanitárias e ambientais.

28. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – encaminhar os animais;
- II – emitir autorizações de atendimento;
- III – acompanhar e fiscalizar os serviços;
- IV – realizar a conferência dos procedimentos;
- V – efetuar os pagamentos;
- VI – manter controle dos encaminhamentos;
- VII – designar gestor e fiscais do contrato;
- VIII – comunicar irregularidades verificadas.

29. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Compete à fiscalização:

- acompanhar os serviços;
- conferir documentos;
- realizar inspeções;



- verificar prontuários;
- avaliar qualidade dos procedimentos;
- emitir atestados para pagamento;
- registrar ocorrências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

30. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual competirá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

30.1. GESTOR DO CONTRATO:

* Reinaldo Cardoso Filho – Matrícula: 8464774-0

Secretário Municipal de Agricultura

E-mail: reinaldo.filho@castro.pr.gov.br

Telefone: (42) 2122-5307

30.2. FISCAL DO CONTRATO:

* Beatriz Rodrigues Machado – Matrícula nº 6080-0

Superintendente Técnica de Pequenos Animais

E-mail: canil.municipal@castro.pr.gov.br Telefone: (42) 2122-5322

* Maria Luiza Kava – Matrícula nº 9839666

Auxiliar Administrativo E-mail: canil.municipal@castro.pr.gov.br

Telefone: (42) 2122-5322

São atribuições do gestor:

- acompanhar a execução global do contrato;
- controlar vigência;
- solicitar prorrogações;
- acompanhar saldo contratual;
- aplicar notificações;



- encaminhar processos de penalidades quando necessário.

31. CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS

Todos os procedimentos deverão possuir:

- autorização do Município;
- ficha clínica;
- identificação do Médico-Veterinário;
- data da cirurgia;
- assinatura do responsável técnico.

A Administração poderá exigir relatórios mensais contendo:

- quantidade de procedimentos;
- espécie;
- sexo;
- porte;
- eventuais intercorrências.

32. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição ocorrerá mensalmente.

Somente serão considerados os procedimentos:

- efetivamente executados;
- autorizados pelo Município;
- atestados pela fiscalização;
- acompanhados da documentação exigida.

Procedimentos cancelados ou não autorizados não serão pagos.

33. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após:

- apresentação da Nota Fiscal;
- relatório dos procedimentos;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal.

O pagamento observará exclusivamente os valores unitários estabelecidos na tabela do credenciamento.

Não haverá pagamento antecipado.

34. REAJUSTE



Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, observado o índice previsto no Edital, conforme legislação vigente.

35. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre elas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

As sanções observarão o contraditório e a ampla defesa.

36. DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser cancelado:

- I – a pedido da credenciada;
- II – por interesse público devidamente justificado;
- III – por perda das condições de habilitação;
- IV – por descumprimento das obrigações contratuais;
- V – por aplicação de penalidade administrativa;
- VI – por encerramento das atividades da empresa.

O descredenciamento será precedido de processo administrativo.

37. RESPONSABILIDADE CIVIL

A credenciada responderá integralmente pelos danos causados aos animais, aos seus tutores, ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

A responsabilidade será exclusiva da credenciada, não sendo transferida ao Município.

38. RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Compete exclusivamente à credenciada:

- cumprir normas da Vigilância Sanitária;
- gerenciar resíduos de serviços de saúde;
- manter programas de biossegurança;



- manter instalações em condições adequadas de funcionamento.

39. SEGURO PROFISSIONAL

A contratação de seguro de responsabilidade civil profissional será facultativa, podendo ser exigida pelo Edital caso a Administração entenda necessária em razão da complexidade dos serviços.

40. CONFIDENCIALIDADE

A credenciada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução contratual, observando a legislação aplicável quanto à proteção de dados e ao dever de confidencialidade.

41. RESPONSABILIZAÇÃO ÉTICA

Os profissionais envolvidos deverão observar o Código de Ética do Médico-Veterinário, respondendo pessoalmente perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária por eventuais infrações éticas, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

42. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Edital de Chamamento Público permanecerá aberto durante o período definido pela Administração, possibilitando o ingresso de novos interessados enquanto houver necessidade da prestação dos serviços e disponibilidade orçamentária.

O Termo de Credenciamento celebrado com cada credenciado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrado o interesse público e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

43. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A atualização de quantitativos estimados não implicará obrigação de contratação integral dos procedimentos previstos, uma vez que o credenciamento será executado conforme a demanda efetiva do Município.

44. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

44.1 Recebimento Provisório



Ocorrerá mediante conferência da documentação apresentada pela credenciada, compreendendo:

- Nota Fiscal;
- relatório dos procedimentos executados;
- fichas clínicas;
- demais documentos exigidos.

44.2 Recebimento Definitivo

Será formalizado após a verificação da conformidade dos serviços executados pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão do respectivo atesto.

A constatação de irregularidades poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

45. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, a credenciada deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente:

- gerenciamento e destinação correta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- utilização racional de água e energia elétrica;
- redução da geração de resíduos;
- descarte ambientalmente adequado de materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos e resíduos biológicos;
- cumprimento da legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente.

46. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em atendimento ao planejamento da contratação, são identificados os principais riscos e respectivas medidas mitigadoras:

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Medida Preventiva</i>
Baixa adesão ao credenciamento	Média	Alto	Divulgação ampla do Chamamento Público e manutenção do credenciamento aberto durante sua vigência.
Desistência de credenciada	Média	Médio	Possibilidade de contratação dos demais credenciados e ingresso contínuo de novos interessados.
Descumprimento dos protocolos técnicos	Baixa	Alto	Fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas.
Intercorrências	Baixa	Alto	Exigência de estrutura adequada,



cirúrgicas			profissionais habilitados e protocolos mínimos de atendimento.
Atraso na execução dos procedimentos	Média	Médio	Controle da agenda e redistribuição da demanda entre os credenciados.
Perda das condições de habilitação	Baixa	Alto	Fiscalização documental periódica e suspensão imediata dos encaminhamentos até regularização.

47. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, consignadas no orçamento vigente, observadas as respectivas disponibilidades financeiras.

Código Reduzido: 21

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2036 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Canil Municipal

Subelemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

48. HIPÓTESES DE RESCISÃO

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações contratuais;
- perda das condições de habilitação;
- interesse público devidamente motivado;
- encerramento das atividades da credenciada;
- prática de atos que comprometam a execução do objeto.

A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

49. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento, salvo autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que não haja prejuízo à qualidade da execução.

50. DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação sanitária aplicável, as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR) e as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

O credenciamento não gera vínculo empregatício entre os profissionais da credenciada e o Município de Castro, nem garante volume mínimo de procedimentos, sendo a execução condicionada à demanda da Administração.

51. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Assinado eletronicamente por:
MARIA LUISA KAVA
Matrícula: 9839666

31/07/2026 15:12:16

Assinatura digital avançada.

Maria Luiza Kava
Matrícula nº 9839666
Auxiliar Administrativa

Responsável Técnica pela Demanda



Assinado eletronicamente por:
BEATRIZ RODRIGUES MACHADO
Matrícula: 9789626

30/07/2026 14:45:30

Assinatura digital avançada.

Beatriz Rodrigues Machado
Médica Veterinária Matrícula nº 6080-0

51. APROVAÇÃO

Aprova-se o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e por demonstrar, de forma suficiente, a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação.



Castro, 16 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO FILHO
Matrícula: 8464774

30/07/2026 15:19:50

Assinatura digital avançada.

Reinaldo Cardoso Filho
Secretário Municipal de Agricultura

